



BOLETIM DE SERVIÇO SUPLEMENTAR N.º 005/2020

29/05/2020

Boletim de Serviço nº 005/2020 Suplementar Maio/2020







BOLETIM DE SERVIÇO SUPLEMENTAR N.º 005/2020

29/05/2020

BOLETIM DE SERVIÇO

MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Marcos César Pontes

Diretor LNCC:

Augusto Cesar Gadelha Vieira





BOLETIM DE SERVIÇO SUPLEMENTAR N.º 005/2020

29/05/2020

LNCC – Laboratório Nacional de Computação Científica

Av. Getúlio Vargas, 333

Quitandinha - Petrópolis

25.651-070 - Rio de Janeiro - RJ

Fone: 0xx (24) 2233-6000

Organização e distribuição:

Serviço de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Coordenação de Gestão e Administração – SEGEP/COGEA/LNCC





BOLETIM DE SERVIÇO SUPLEMENTAR N.º 005/2020

29/05/2020

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

Atos do Diretor	05 A 16	
Atos do Serviço de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas	17 A 17	





BOLETIM DE SERVIÇO SUPLEMENTAR N.º 005/2020

29/05/2020

ATOS DO DIRETOR

PORTARIA Nº 32/2020/SEI-LNCC de 25 de maio de 2020

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21/jun/1993, no Decreto nº 9.507, de 21/set/2018, nas Instruções nº 1, de 04/abr/2019 e nº 5, de 26/mai/ 2017, e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a Equipe para Acompanhamento e Fiscalização do contrato firmado com a empresa **TECHCOM TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI** - **EPP**, CNPJ nº 03.399.966/0001-31, Processo nº 01209.000067/2016-46 - Contrato nº 01.007.00/2016 referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte à infraestrutura de TI com atendimento de 1º e 2º níveis de Service Desk (Central de Serviços), tendo como base as boas práticas preconizadas pela ITIL - Information Technology Infraestrtructure Library, visando atender às necessidades do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC.

1. FISCAL ADMINISTRATIVO

a) Titular: Genilda Maria Machado Roli

Matrícula SIAPE: 671842 Lotação: SEDOC/COGEA

b) Substituto: Amarildo Lopes de Oliveira

Matrícula SIAPE: 1709670 Lotação: NUCAM/COGEA

2. FISCAL TÉCNICO / FISCAL REQUISITANTE

a) Titular: **Bruno Alves Fagundes**Matrícula SIAPE: 2049245
Lotação: SERED/COTIC

b) Substituto: Paulo Cabral Filho Matrícula SIAPE: 672429 Lotação: SERED/COTIC

3. GESTOR DO CONTRATO

a) Titular: Rogério Albuquerque de Almeida

Matrícula SIAPE: 1243486 Lotação: NUSTI/COTIC





BOLETIM DE SERVIÇO SUPLEMENTAR N.º 005/2020

29/05/2020

b) Substituto: Paulo Cesar de Freitas Honorato

Matrícula SIAPE: 14730472 Lotação: NUSTI/COTIC

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme estabelecido na Lei nº 8.666, de 21/jun/1993, e de acordo com as atribuições estabelecidas em normativos, no que couber.

- Art. 3º Esta Portaria cancela a Portaria nº 62 de 08/12/2016.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do LNCC.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA

PORTARIA Nº 33/2020/SEI-LNCC de 25 de maio de 2020

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21/jun/1993, no Decreto nº 9.507, de 21/set/2018, nas Instruções nº 1, de 04/abr/2019 e nº 5, de 26/mai/ 2017, e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a Equipe para Acompanhamento e Fiscalização do contrato firmado com a empresa **BULL LTDA**, CNPJ nº 21.649.280/0001-33, Processo nº 01209.000140/2017-61 - Inexigibilidade nº 006/2018, conforme Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2018, referente à Contratação de serviços de monitoramento, suporte, atualização de software, manutenção da infraestrutura computacional com fornecimento de peças e monitoramento da infraestrutura de refrigeração do Supercomputador SDumont, para atender as necessidades da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC.

1. FISCAL ADMINISTRATIVO

a) Titular: Genilda Maria Machado Roli

Matrícula SIAPE: 671842 Lotação: SEDOC/COGEA

b) Substituto: Amarildo Lopes de Oliveira

Matrícula SIAPE: 1709670 Lotação: NUCAM/COGEA





BOLETIM DE SERVIÇO SUPLEMENTAR N.º 005/2020

29/05/2020

2. FISCAL TÉCNICO / FISCAL REQUISITANTE

a) Titular: Bruno Alves Fagundes
 Matrícula SIAPE: 2049245
 Lotação: SERED/COTIC

b) Substituto: Antônio Tadeu Azevedo Gomes

Matrícula SIAPE: 1467863

Lotação: COMAC

3. GESTOR DO CONTRATO

a) Titular: Carla Osthoff Ferreira de Barros

Matrícula SIAPE: 672787 Lotação: SEPAD/COTIC

b) Substituto: Wagner Vieira Léo Matrícula SIAPE: 673173

Lotação: COTIC

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme estabelecido na Lei nº 8.666, de 21/jun/1993, e de acordo com as atribuições estabelecidas em normativos, no que couber.

- **Art. 3º** Esta Portaria cancela a Portaria nº 95 de 02/10/2018.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do LNCC.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA

PORTARIA Nº 34/2020/SEI-LNCC de 25 de maio de 2020

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA

CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21/jun/1993, no Decreto nº 9.507, de 21/set/2018, nas Instruções nº 1, de 04/abr/2019 e nº 5, de 26/mai/ 2017, e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 007/2018, firmado com a empresa **CTIS TECNOLOGIA S.A.**, CNPJ 01.644.731/0001-32, Processo nº 01209.000169/2017-42 - conforme requisitos, especificações, quantitativos e níveis de serviços constantes do edital do pregão LNCC nº 001/2018, que tem por objeto, a contratação de serviços de tecnologia da informação na área de manutenção de sistemas de





BOLETIM DE SERVIÇO SUPLEMENTAR N.º 005/2020

29/05/2020

informação, de acordo com o planejamento de TI e em apoio à Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC e demais coordenações do LNCC.

1. GESTOR DO CONTRATO

1. Titular: **Wagner Vieira Léo** Matrícula SIAPE: 0673173

Lotação: COTIC

2. Substituto: Rogério Albuquerque de Almeida

Matrícula SIAPE: 1243486 Lotação: NUSTI/COTIC

2. FISCAL ADMINISTRATIVO

1. Titular: Marcelo Luiz Mendes da Fonseca

Matrícula SIAPE: 2206088

Lotação: COTIC

2. Substituto: Amarildo Lopes de Oliveira

Matrícula SIAPE: 1709670 Lotação: NUCAM/COGEA

3. FISCAL TÉCNICO / FISCAL REQUISITANTE

1. Titular: Antônio Tadeu Azevedo Gomes

Matrícula SIAPE: 1467863

Lotação: COMAC

2. Titular: **Bruno Alves Fagundes**Matrícula SIAPE: 2049245

Lotação: SERED/COTIC

3. Titular: Fábio André Machado Porto

Matrícula SIAPE: 1700725

Lotação: COMAC

4. Titular: Luiz Gonzaga Paula de Almeida

Matrícula SIAPE: 1356607

Lotação: COMOD

5. Titular: **Pablo Xavier Blanco**Matrícula SIAPE: 1700670

Lotação: COMAC





BOLETIM DE SERVIÇO SUPLEMENTAR N.º 005/2020

29/05/2020

6. Titular: **Paulo Cabral Filho** Matrícula SIAPE: 672429 Lotação: SERED/COTIC

7. Titular: Carla Osthoff Ferreira de Barros

Matrícula SIAPE: 0672787 Lotação: SEPAD/COTIC

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme estabelecido na Lei nº 8.666, de 21/jun/1993, e de acordo com as atribuições estabelecidas em normativos, no que couber.

Art. 3º - Esta Portaria cancela a Portaria nº 24 de 22/04/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do LNCC.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA

PORTARIA № 35/2020/SEI-LNCC de 25 de maio de 2020

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21/jun/1993, no Decreto nº 9.507, de 21/set/2018, nas Instruções nº 1, de 04/abr/2019 e nº 5, de 26/mai/ 2017, e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a Equipe para Acompanhamento e Fiscalização do contrato firmado com a empresa **ONLY ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA** - **ME**, CNPJ nº 11.830.823/0001-60, Processo nº 01209.000013/2017-61 - Contrato nº 01.012.00/2017 - Pregão 002/2017, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de energia tais como: grupos geradores, no-breaks, banco de capacitares, bancos de baterias e quadros de distribuição de energia, incluindo a configuração e ativação de todos os softwares necessários ao funcionamento adequados dos equipamentos, visando atender às necessidades do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC.





BOLETIM DE SERVIÇO SUPLEMENTAR N.º 005/2020

29/05/2020

1. FISCAL TÉCNICO

a) Titular: **Wagner Vieira Léo** Matrícula SIAPE: 673173

Lotação: COTIC

b) Substituto: Paulo Cabral Filho Matrícula SIAPE: 672429 Lotação: SERED/COTIC

2. GESTOR DO CONTRATO

a) Titular: Marcio Augusto de Aquino Correa

Matrícula SIAPE: 1286693

Lotação: COTIC

b) Substituto: Fábio Augusto Rosa

Matrícula SIAPE: 673185

Lotação: COTIC

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme estabelecido na Lei nº 8.666, de 21/jun/1993, e de acordo com as atribuições estabelecidas em normativos, no que couber.

Art. 3º - Esta Portaria cancela a Portaria nº 64 de 16/10/2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do LNCC.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA

PORTARIA № 36/2020/SEI-LNCC de 25 de maio de 2020

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21/jun/1993, no Decreto nº 9.507, de 21/set/2018, nas Instruções nº 1, de 04/abr/2019 e nº 5, de 26/mai/ 2017, e suas alterações.

RESOLVE





BOLETIM DE SERVIÇO SUPLEMENTAR N.º 005/2020

29/05/2020

Art. 1º - Instituir a Equipe para Acompanhamento e Fiscalização do contrato firmado com a empresa **GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ nº 52.618.139/0030-31, Processo nº 01209.0069/2019-88 - Contrato nº 006/2019, referente à Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos nobreaks, marca Legrand, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico para atendimento as necessidades da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC.

1. FISCAL TÉCNICO

a) Titular: Marcio Augusto de Aquino Correa

Matrícula SIAPE: 1286693

Lotação: COTIC

b) Substituto: Fábio Augusto Rosa

Matrícula SIAPE: 673185

Lotação: COTIC

2. GESTOR DO CONTRATO

a) Titular: **Wagner Vieira Léo** Matrícula SIAPE: 673173

Lotação: COTIC

b) Substituto: Paulo Cabral Filho Matrícula SIAPE: 672429 Lotação: SERED/COTIC

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme estabelecido na Lei nº 8.666, de 21/jun/1993, e de acordo com as atribuições estabelecidas em normativos, no que couber.

Art. 3º - Esta Portaria cancela a Portaria nº 70 de 04/07/2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do LNCC.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA

PORTARIA Nº 37/2020/SEI-LNCC de 25 de maio de 2020

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21/jun/1993, no Decreto nº 9.507, de 21/set/2018, nas Instruções nº 1, de 04/abr/2019 e nº 5, de 26/mai/ 2017, e suas alterações.





BOLETIM DE SERVIÇO SUPLEMENTAR N.º 005/2020

29/05/2020

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a Equipe para Acompanhamento e Fiscalização do contrato firmado com a empresa **ELECTRON DALMAR LTDA**, CNPJ nº 42.519.504/0001-62, Processo nº 01209.000307/2019-55 - Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2019 - dispensa de licitação, referente à Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de energia tais como: grupo de geradores, nobreaks, banco de capacitores, bancos de baterias e quadros de distribuição de energia do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC.

1. FISCAL TÉCNICO

a) Titular: Marcio Augusto de Aquino Correa

Matrícula SIAPE: 1286693

Lotação: COTIC

b) Substituto: Fábio Augusto Rosa

Matrícula SIAPE: 673185

Lotação: COTIC

2. GESTOR DO CONTRATO

a) Titular: **Wagner Vieira Léo** Matrícula SIAPE: 673173

Lotação: COTIC

b) Substituto: Paulo Cabral Filho Matrícula SIAPE: 672429 Lotação: SERED/COTIC

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme estabelecido na Lei nº 8.666, de 21/jun/1993, e de acordo com as atribuições estabelecidas em normativos, no que couber.

Art. 3º - Esta Portaria cancela a Portaria nº 100 de 13/09/2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do LNCC.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA

PORTARIA Nº 38/2020/SEI-LNCC de 25 de maio de 2020

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União





BOLETIM DE SERVIÇO SUPLEMENTAR N.º 005/2020

29/05/2020

de 30/06/2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21/jun/1993, no <u>Decreto nº 9.507, de 21/set/2018</u>, nas Instruções <u>nº 1, de 04/abr/2019</u> e <u>nº 5, de 26/mai/ 2017</u>, e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato firmado com a empresa **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A**, CNPJ nº 33.050.071/0001-58, Processo nº 01209.000289/2009-30 - Termo de Contrato nº 243/2009, referente ao fornecimento de energia elétrica do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC.

1. GESTOR DO CONTRATO

a) Titular: Amarildo Lopes de Oliveira

Matrícula SIAPE: 1709670 Lotação: NUCAM/COGEA

b) Substituto: Marcelo Luiz Mendes da Fonseca

Matrícula SIAPE: 2206088

Lotação: COTIC

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão observar fielmente suas atribuições previstas no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21/jun/1993.

Art. 3º - Esta Portaria cancela a Portaria nº 07 de 05/02/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do LNCC.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA

PORTARIA Nº 39/2020/SEI-LNCC de 25 de maio de 2020

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21/jun/1993, no Decreto nº 9.507, de 21/set/2018, nas Instruções nº 1, de 04/abr/2019 e nº 5, de 26/mai/ 2017, e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato firmado com a empresa **ÁGUAS DO IMPERADOR S.A**, CNPJ nº 02.150.327/0001-75, Processo nº 01209.000284/2009-15 - Termo





BOLETIM DE SERVIÇO SUPLEMENTAR N.º 005/2020

29/05/2020

de Contrato nº 011/2009, referente ao fornecimento de água e tratamento de esgoto do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC.

1. GESTOR DO CONTRATO

a) Titular: Amarildo Lopes de Oliveira

Matrícula SIAPE: 1709670 Lotação: NUCAM/COGEA

b) Substituto: Marcelo Luiz Mendes da Fonseca

Matrícula SIAPE: 2206088

Lotação: COTIC

- **Art. 2º** O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão observar fielmente suas atribuições previstas no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21/jun/1993.
 - Art. 3º Esta Portaria cancela a Portaria nº 08 de 05/02/2020.
 - Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do LNCC.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA

PORTARIA Nº 40/2020/SEI-LNCC de 26 de maio de 2020

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, considerando a necessidade de estabelecer regras para ressarcimento pelo uso de bens e serviços do LNCC em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação com a participação de instituição de apoio, conforme Art. 6º da Lei nº 8.958, de 20/12/1994, e §2º do Art. 9º do Decreto nº 7.423, de 31/12/2010,

RESOLVE

Estabelecer, para os novos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação as seguintes regras:

- Art. 1º Do valor total previsto para o projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) será destinado percentual de até 15% para fins de ressarcimento pelo uso da infraestrutura do LNCC utilizada em projetos de PD&I e em projetos de PD&I que utilizam a plataforma de computação de alto desempenho.
- Art. 2º O Plano de Trabalho do Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento ou Inovação deve contemplar rubrica "ressarcimento de custos indiretos", conforme as regras estabelecidas nesta Portaria e o contido em seu Anexo.





BOLETIM DE SERVIÇO SUPLEMENTAR N.º 005/2020

29/05/2020

- **§1º** O ressarcimento previsto no caput não se aplica a Projetos executados por meio de convênio ou outro instrumento com uso de recursos do orçamento da União.
- **§2º** Os projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação com empresas petrolíferas, em cumprimento ao Regulamento Técnico № 03/2015, aprovado pela Resolução ANP № 50, de 25 de novembro de 2015 e alterado pela Resolução ANP № 15, de 6 de abril de 2016, seguirão às normas previstas nesta Portaria.
- §3º Nos demais Acordos de Parceria com empresas, previstos na Lei nº 10.973/2004 e Lei nº 13.243/2016 e regulamentados pelo Decreto nº 9.283/2018, o ressarcimento de custos indiretos poderá ser dispensado ou arbitrado em percentual inferior ao cálculo desta Portaria pelo CPFRH, conforme solicitação do coordenador do projeto, em face de inviabilidade econômica que resultaria dos custos adicionais impostos à empresa partícipe.
- **§4º** Não haverá ressarcimento para as empresas que se enquadrarem no regime da Lei Complementar nº 123/2006, que trata das micro e pequenas empresas (Art. 65 inciso I).
- **§5º** Nos projetos que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto ou processo inovador, o uso de bens e serviços do LNCC poderá ser contabilizado como contrapartida do LNCC ao projeto, mediante previsão contratual de participação do LNCC nos ganhos econômicos dele derivados, conforme §1º do Art. 6º da Lei nº 8.958, de 20/12/1994.
- Art. 3º O cálculo dos custos indiretos incorridos por projetos de PD&I realizados no LNCC sem o uso da plataforma de computação de alto desempenho considera como variável de cálculo a soma das despesas indivisíveis, conforme Tabela Anexa, dividida pela quantidade em homens hora da força de trabalho atuando no LNCC.
- **§1º** Todos os dados se referem ao exercício do ano anterior, atualizados anualmente, quando da preparação do Relatório Anual de Gestão do LNCC.
- **§2º** Em 2019, havia 74 servidores e 89 terceirizados por contratos de prestação de serviços continuados, totalizando 163 pessoas em regime de 40 horas semanais. Considerando 52 semanas por ano resulta a conta: 163 pessoas * 40 horas/semana * 52 semanas/ano = ou seja, 339.040 homens horas por ano.
- §3º Em 2019, os custos indiretos, despesas indivisíveis, pagos entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2019 somaram R\$ 18.374.103,67 conforme Tabela Anexa.
- **§4º** A taxa de custo indireto mensal resulta da divisão de R\$ 18.374.103,67 por 339.040 homens horas, ou seja, R\$ 54,19 por homem hora.
- **§5º** O cálculo do valor de ressarcimento é feito multiplicando a taxa de R\$ 54,19 pelo total de homens horas dedicados ao projeto pelos servidores do LNCC, conforme relação constante no Plano de Trabalho do projeto.
- **Parágrafo único:** O percentual de ressarcimento é calculado dividindo-se o valor apurado no § 5º pelo valor total previsto para o projeto.
- Art. 4º O cálculo dos custos indiretos incorridos por projetos de PD&I processados na plataforma de computação de alto desempenho considera como variável de cálculo a soma das despesas indivisíveis para o funcionamento, manutenção e processamento de dados, conforme Tabela Anexa, dividida pelo número de horas de disponibilidade prevista da plataforma computacional, denominada NHP.
 - **§1º** Em 2019 o NHP foi igual a 12.737.040 horas.





BOLETIM DE SERVIÇO SUPLEMENTAR N.º 005/2020

29/05/2020

- **§2º** A taxa de custo indireto resulta da divisão de R\$ 18.374.103,67 por 12.737.040, ou seja: R\$ 1,44 por hora de processamento.
- §3º O cálculo do valor de ressarcimento é feito multiplicando a taxa de R\$ 1,44 pelo total previsto de horas de uso da plataforma de computação de alto desempenho pelo projeto de PD&I.
- **Art. 5 º** O ressarcimento pela instituição de Apoio, previsto no Art. 9º do Decreto nº 7.423, de 31/12/2010, será atribuído à conta gestão do LNCC, gerida pela instituição de Apoio, com base no disposto no § 1º do art. 3º da Lei nº 8.958/1994 e parágrafo único do art. 18 da Lei nº 10.973/2004, devendo ser aplicado exclusivamente em objetivos institucionais de pesquisa, desenvolvimento e inovação, incluindo a carteira de projetos institucionais e a gestão da política de inovação, conforme Plano de Desenvolvimento Institucional.
- **Art. 6 º -** Esta Portaria cancela a Portaria nº 144, entrando em vigor na data de sua publicação no DOU e será atualizada anualmente após a aprovação do Relatório de Gestão do LNCC.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA

Anexo 1 – Despesas para ressarcimento em atividade de PD&I TABELA com dados 2019

Contratos Continuados - Principais		TOTAL
Energia Elétrica	R\$	5.081.193,61
Manutenção Supercomputador	R\$	5.008.768,79
CTIS	R\$	2.838.678,07
Apoio Administrativo	R\$	2.572.033,33
Vigilânica e Segurança	R\$	895.839,98
Helpdesk	R\$	795.631,60
Motorista	R\$	293.711,16
Limpeza Predial	R\$	453.115,50
Fornecimento Água	R\$	67.934,04
Antivirus	R\$	23.499,72
Ligações Nacionais/ Internacionais	R\$	23.429,60
Locação de Impressoras	R\$	70.331,60
Licença de Software	R\$	62.512,05
Manutenção de Firewall	R\$	187.425,62
TOTAL	R\$	18.374.104,67

Na Portaria nº 34/2020 de 25/05/2020, publicada neste BS, as folhas 08, **onde se lê**: PABLO XAVIER BLANCO, **A** PABLO JAVIER BLANCO.





BOLETIM DE SERVIÇO SUPLEMENTAR N.º 005/2020

29/05/2020

ATOS DO SERVIÇO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

RELAÇÃO PESSOAL AFASTADO ATIVIDADES - MAIO 2020

AFASTAMENTOS

LOTAÇÃO	NOME	PERÍODO		FUNDAMENTO
COMAC	Fábio André Machado Porto	01/03/2020	30/05/2020	L
COGEA	Anmily Paula dos Santos Martins	13/03/2020		J
COMAC	Fernanda Maria Pereira	28/05/2014		J

- A Licença para Tratamento de Saúde artigos 202 a 206 da Lei 8.112/90
- B Licença por Acidente em Serviço artigo 211 da Lei 8.112/90
- C Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família artigo 83 da Lei 8.112/90 ; Lei 12.269/2010
- D Licença à Gestante, à Adotante e da Lic. Paternidade art. 207 da Lei 8.112/90 e Lei 6.690/2008; Art.208 da Lei 8.112/90 e Decreto 8.737/16)
- E Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge artigo 84 parágrafo 1º da Lei 8.112/90
- F Licença para Atividade Política artigo 86 da Lei 8.112/90
- G Licença-Prêmio por Assiduidade artigo 7 da Lei nº 9.527/97
- H Licença para Tratar de Interesses Particulares artigo 91 da Lei 8.112/90; Portaria Normativa nº 04, de 06/07/2012.
- I Licença para Desempenho de Mandato Classista artigo 92 da Lei 8.112/90
- J Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade artigo 93 da Lei 8.112/90
- K Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo artigo 94 da Lei 8.112/90
- L Afastamento para Estudo ou Missão no Exterior artigo 95 da Lei 8.112/90
- M Afastamento para Servir em Organismo Internacional (sem remuneração) artigo 96 da Lei 8.112/90
- N Licença para Capacitação Lei 9.527/97
- O Licença Incentivada Sem Remuneração MP 2.174-28/01 e PO 07/99
- P Outras Licenças / Afastamentos

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EM FÉRIAS NO MÊS DE ABRIL E MAIO 2020

		PERÍODO		
NOME	EXERCÍCIO	PARCELA	ÍNICIO	TÉRMINO
Antonio André Novotny	2020	2ª	01/06/20	10/06/20
Fabio André Machado Porto	2020	2ª	01/06/20	10/06/20
Ana Tereza Ribeiro de Vasconcelos	2020	3ª	15/06/20	04/07/20
Marcelo Luiz Mendes da Fonseca	2020	3 <u>a</u>	15/06/20	04/07/20
Marcia Aparecida Almeida Pereira	2020	3ª	01/06/20	10/06/20





BOLETIM DE SERVIÇO SUPLEMENTAR N.º 005/2020

29/05/2020

